



SCL/077/21

São Paulo, 01 de fevereiro de 2021.

## ESCLARECIMENTO

### **Pregão Eletrônico nº 571/2020**

Sistema de Registro de Preços - SRP, para prestação de serviços de impressão digital de alta resolução, remoção, limpeza e aplicação de adesivos em 78 carretas móveis de tecnologia do SENAI-SP

#### **1) PERGUNTA**

***A produção pode ser feita em impressora com tinta a base de solvente, em 12 passadas de tinta e aplicação de verniz fosco em equipamento contínuo?***

#### **RESPOSTA**

As especificações de impressão deverão seguir o descritivo do edital, ou seja, utilização de impressora látex e verniz com aplicação contínua em máquina.

#### **2) PERGUNTA**

***Prazo de produção/entrega.***

#### **RESPOSTA**

Considerando a vistoria, produção, remoção de adesivo, limpeza, aplicação de adesivo e entrega, o prazo deve ser de até 10 dias úteis.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Supervisão de Compras e Licitações

EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 571/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP,  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA  
RESOLUÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E  
APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM CARRETAS  
MÓVEIS DE TECNOLOGIAS

NORMAS ESPECÍFICAS



## Edital do Pregão Eletrônico n.º 571/2020

### Normas Específicas

#### 1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, Entidade de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Edital:

Anexo A -	Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
Anexo B -	Memorial Descritivo
	Anexo I – Layouts das Unidades Móveis (Carretas)
	Anexo II – Cronograma de Adesivagem Escolas Móveis 2021
Anexo C -	Modelo de Atestado de Visita
Anexo D -	Modelo de Proposta Comercial
Anexo E -	Minuta da Ata de Registro de Preços
	Minuta de Contrato

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

**SENAI-SP:**

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo

**Diretor Regional:**

Autoridade máxima no âmbito do SENAI-SP.

**Comissão de Licitação:**

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

**Proponente ou Licitante:**

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

## 2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, para prestação de serviços de impressão digital de alta resolução, remoção, limpeza e aplicação de adesivos em 78 carretas móveis de tecnologias do SENAI-SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Memorial Descritivo (Anexo B) e especificações constantes dos Anexos.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

a) reunidas sob regime de Consórcio;

b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI;

c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o Sesi-SP ou SENAI-SP;

d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.5. As empresas interessadas em conhecer as Unidades Móveis de Tecnologia do SENAI-SP, poderão visitar uma das unidades e atestar a exequibilidade dos serviços, ocasião em que receberão o documento “Atestado de Visita Técnica”, cujo modelo está apresentado no Anexo C.

2.5.1. A visita será realizada na data indicada no cronograma de eventos anexo do edital e será acompanhada por técnicos do SENAI-SP. Na oportunidade o representante da Proponente receberá o Atestado de Visita Técnica, emitido pelo SENAI-SP, asseverando sua participação no evento em cumprimento à respectiva cláusula do edital de licitação.



2.5.2. Alternativamente poderá ser apresentado documento de emissão própria, em papel timbrado da empresa, firmado por seu representante legalmente constituído, consignando, sob as penas da lei, que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução do projeto, independentemente de sua participação na visita técnica anteriormente agendada, bem como que atenderá a todos os requisitos elencados no edital e seus anexos e que formatará sua proposta técnica e comercial contemplando integralmente os requerimentos identificados neste processo.

2.5.3. A Visita Técnica para conhecimento prévio dos serviços a serem executados em uma das unidades Móveis de Tecnologia, poderá ser realizada no período de **25/01/2021 a 28/01/2021**, a combinar com o gestor da unidade.

2.5.4. Não há obrigatoriedade da visita técnica em todas as unidades móveis do SENAI-SP. No caso da visita técnica presencial, o atestado fornecido validará o atendimento para a prestação dos serviços para o lote desejado.

#### **Lote 01**

**Araras: CFP 5.90 - Escola SENAI - Araras - Ivan Fabio Zurita**

Endereço: Avenida Ignácio Zurita Neto nº 1.025 - Jardim das Flores

CEP:16607-207, Araras/SP

Telefone (19) 3543-1760

Responsável: Isaias Gouveia Silva (Supervisor de Unidade Móvel)

#### **Lote 02**

**Bragança Paulista: CFP 5.91 - Escola SENAI - Bragança Paulista**

Endereço: Avenida Ernesto Vaz de Lima nº 570 - Jardim Morumbi,

CEP:12926-215, Bragança Paulista/SP

Telefone (11) 4035-8140

Responsável: Isaias Gouveia Silva (Supervisor de Unidade Móvel)

#### **Lote 03**

**Cotia: CFP 1.38 - Escola SENAI - Cotia - Ricardo Lerner**

Endereço: Rua Direita, 955 - Vila Santo Antonio

CEP: 06708-280, Cotia/SP

Telefone (11) 4628-1600

Responsável: Isaias Gouveia Silva (Supervisor de Unidade Móvel)

#### **Lote 04**

**São Bernardo do Campo: Garagem - Centro Móvel de Formação Profissional**

Endereço: Rua Inácio Pedó, 330 - Assunção

CEP: 09861-620, São Bernardo do Campo/SP

Telefone (11) 4344-1819

Responsável: Isaias Gouveia Silva (Supervisor de Unidade Móvel)

#### **Lote 05**

**Iracemápolis: CFP 5.94 - Escola SENAI - Iracemápolis - João Guilherme Sabino Ometto**

Endereço: Rua Camilo Ferrari, 765 - Distrito Industrial

CEP13495-000, Iracemápolis/SP

Telefone (19) 3456-9110

Responsável: Isaias Gouveia Silva (Supervisor de Unidade Móvel)



#### Lote 06

**Lençóis Paulista: CFP 7.92 - Escola SENAI - Lençóis Paulista**

Endereço: Rua Aristeu Rodrigues Sampaio, 271 - Jardim das Nações

CEP 18685-730, Lençóis Paulista/SP

Telefone (14) 3269-3969

Responsável: Isaias Gouveia Silva (Supervisor de Unidade Móvel).

#### Lote 07

**Paulínia: CFP 5.69 - Escola SENAI - Paulínia**

Endereço: Av. Engenheiro Roberto Mange, 710 - Alto de Pinheiros

CEP 13145-324, Paulínia/SP

Telefone (19) 3888-4040

Responsável: Isaias Gouveia Silva (Supervisor de Unidade Móvel).

#### Lote 08

**Sorocaba: CFP 4.04 - Escola SENAI - Sorocaba - Luiz Pagliato**

Endereço: Avenida Itavuvu nº 6.515 - Jardim Santa Cecília

CEP 18078-005, Sorocaba/SP

Telefone (15) 3321-0500 / (11) 3685-7962

Responsável: Isaias Gouveia Silva (Supervisor de Unidade Móvel).

#### Lote 09

**Valinhos: CFP 5.64 - Escola SENAI - Valinhos**

Endereço: Rua Arthur Fernandes Querido nº 55 - Vila Santo Antonio

CEP 13270-530, Valinhos/SP

Telefone (19) 3829-7800

Responsável: Isaias Gouveia Silva (Supervisor de Unidade Móvel).

### 3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), “**Acesso Identificado**”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na *internet*, por meio do endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

- 3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.
- 3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- 3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.
- 3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.
- 3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.
- 3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.
- 3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- 3.10. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.
- 3.11. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 3.12. É facultado ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 3.12.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 3.12.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.
- 3.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 3.14. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.
- 3.15. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte da Ata de Registro de Preços e/ou pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.16. O SENAI-SP poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.17. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **3.18. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações**

3.18.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.18.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.18.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.18.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SENAI-SP, devidamente justificada.

3.18.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.18.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **3.19. Da Participação**

3.19.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.19.1.1.A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.19.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.19.3. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3.20. Da adesão ao Registro de Preços**

Os demais Departamentos Regionais (DRs) do SENAI poderão aderir à Ata de Registro de Preços, considerando os seguintes procedimentos:

- a) O DR interessado deverá, após a homologação deste processo licitatório e assinatura da Ata, informar ao de São Paulo o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.
- b) O DR do SENAI de São Paulo, Gerenciador do Registro de Preços, indicará ao aderente os quantitativos dos bens, o fornecedor, as condições, o preço e o prazo de vigência do Registro de Preços.
- c) O pedido de adesão e a contratação da aquisição dos bens somente poderão ser realizados durante a vigência do Registro de Preços.
- d) As eventuais adesões não poderão prejudicar as obrigações assumidas pelos contratados com o DR do SENAI de São Paulo.
- e) As justificativas quanto à conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao interessado, em processo próprio.
- f) O Aderente deverá realizar todas as tratativas necessárias junto ao fornecedor para efetivação da aquisição.
- g) A adesão e as contratações deverão ser devidamente informadas pelo Aderente ao SENAI de São Paulo, para registro.
- h) Os custos de frete e outros referentes às entregas dos materiais nos aderentes deverão ser negociados diretamente entre o fornecedor e cada aderente.
- i) Cabem ao Aderente, quando do recebimento, as conferências necessárias a fim de confirmar o atendimento às especificações, sendo que eventuais divergências deverão ser tratadas diretamente com os fornecedores.

- j) As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos na licitação e o limite de adesões corresponderá ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma expressa do artigo 22, parágrafo 4º do decreto 7.892/2013.
- k) O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

#### **4. Da Proposta no Sistema Eletrônico**

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.18, e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

4.1.2. Preço total do serviço para o lote ofertado, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo D), considerando os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço.

4.2. A Proposta deverá considerar:

a) a prestação dos serviços deverá ser realizada pela empresa a ser Contratada de acordo com os leiautes relacionados no Anexo I, com acompanhamento e orientações de técnicos do SENAI-SP.

a.1) a empresa a ser Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações, inclusive com o fornecimento dos materiais indicados no Memorial Descritivo (Anexo B); e

b) as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e outros necessários à execução dos serviços, dos profissionais alocados a esta execução, são de responsabilidade da empresa a ser Contratada.

c) não há obrigatoriedade de oferta para todos os lotes, entretanto, a interessada deverá cotar todos os itens que fazem parte do lote desejado.

d) a apresentação de outros documentos, para complementar a análise técnica, quando solicitado pelo SENAI-SP;

e) que as quantidades mencionadas para a prestação dos serviços, constantes nos anexos são estimadas;

f) que as prestações dos serviços obedecerão à conveniência e as necessidades do SENAI-SP, sem valor mínimo para faturamento e entrega;

g) que as solicitações serão efetuadas conforme previsto no item 11;

h) que a vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços se mantêm vantajosos.

i) a interessada deverá calcular o valor total do lote desejado e inserir na plataforma do BB [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) o valor resultante.

## 5. Da Abertura das Propostas

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

## 6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

a) que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores mínimos de redução entre os lances são:

LOTE	ITENS	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
02	02	R\$ 400,00	R\$ 400,00
03	03	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
04	04	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
05	05	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
06	06	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
07	07	R\$ 400,00	R\$ 400,00
08	08	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
09	09	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

## 6.4. Avaliação das Propostas

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificado pelo Sr. Diretor Regional do SENAI-SP.

## **6.5. Da Fase de Lances**

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacoes@sesisenaisp.org.br**:

**a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada, contendo:**

- I) valores unitários/totais, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo D), e
- II) especificações dos serviços ofertados; e
- III) garantia dos serviços.

**b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.**

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos esclarecimentos ou informações complementares.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

## **7. Da Habilitação**

### **7.1 Documentos para Habilitação:**

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo Anexo A.

#### **7.1.2. Qualificação Técnica:**

a) Declaração original, cópia autenticada ou simples, fornecida por cliente para o qual já prestou o serviço, objeto desta licitação.

b) Declaração da Proponente, em papel timbrado, atestando à capacidade técnica da empresa na prestação de serviços objeto deste Edital, fazendo referência a execução dos serviços, mencionando os materiais a serem utilizados e atestando a garantia dos serviços prestados.

#### **7.1.3. Atestado de Visita:**

a) Atestado de Visita (**Anexo C**), comprovando conhecer todas as características e demais condições que cercam o presente certame licitatório, de modo a promover a prestação dos serviços segundo os requerimentos e demais condições estabelecidas ao longo de edital de licitação e seus anexos ou alternativamente poderá ser apresentado documento de emissão própria, conforme item 2.5.2.

b) No caso do Atestado de Visita emitido pelo SENAI-SP, somente terá validade mediante assinatura do técnico do SENAI-SP que acompanhou a visita.

c) A ausência do atestado de visita ou a não apresentação do documento de emissão própria assumindo plenamente a responsabilidade pela execução dos serviços conforme acima especificado, implicará na desclassificação sumária da presente licitação.

#### **7.1.4. Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; RG e CPF do empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### **7.1.5. Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se estrangeira, da filial ou sua representante no Brasil.

a.1) As certidões deverão explicitar prazo de validade;

a.2) Caso as certidões não explicitarem o prazo de validade, será aceita como válida aquela que foi emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas.

a.3) As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.

#### **7.1.6. Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

**Obs.:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O SENAI-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

## **8. Dos Recursos**

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

## **9. Da Homologação**

Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

## **10. Do Registro de Preços e da Contratação**

10.1. Serão registrados os preços dos lotes ofertados pela empresa vencedora, no prazo e condições propostos, viabilizando a prestação dos serviços futura na medida das necessidades.

10.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

10.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

10.3.1. O SENAI-SP poderá instaurar licitações específicas para a prestação de serviços similares ao objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

10.4. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SENAI-SP, em demandar a sua prestação total, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente fornecidos.

10.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SENAI-SP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SENAI-SP deverá:

I - convocar os fornecedores visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SENAI-SP poderá:

I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-SP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I - deixar de cumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III - quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI-SP.

10.7. Após a adjudicação e homologação deste pregão, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para a formalização da Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar, dentre outras condições, o compromisso de entregar os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

10.7.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e/ou [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br). Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para [cadastro@sesisenaisp.org.br](mailto:cadastro@sesisenaisp.org.br).

10.8. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a prestação dos serviços, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.9. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada à segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder à nova licitação.

10.10. O SENAI-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

## **11. Do Recebimento e garantia dos serviços**

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas neste Edital.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços.

11.1.3. Solucionar eventuais falhas, sem ônus ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução dos serviços.

11.1.5. Notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.1.6. Fornecer a garantia dos serviços prestados.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.2.1. Os serviços inerentes a este registro de preços serão conduzidos sob a fiscalização da Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional, do SENAI-SP, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) da Ata de Registro de Preços, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

## **12. Do Pagamento**

12.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no mês subsequente ao da prestação de serviços e ocorrerão 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

Observa-se que os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, validadas por técnicos da Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional, do SENAI-SP, localizada na Avenida Paulista, 1313, andar intermediário, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP.

12.2. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

12.4. Os demais procedimentos para encaminhamento e pagamento dos serviços objeto deste Edital são os definidos na respectiva minuta de Ata de Registro de Preços.

### **13. Das Penalidades**

#### **13.1. À proponente:**

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

13.1.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

- a. perda do direito à contratação; e,
- b. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

#### **13.2. À Contratada:**

13.2.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do presente ajuste.

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP, além do direito de rescindir motivadamente o contrato, aplicar outras penalidades previstas no edital convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de contratar ou participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento este que poderá ser



estendido às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.2.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

#### **14. Casos Omissos**

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 22 de janeiro de 2021

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI  
Supervisão de Compras e Licitações - SCL



## CRONOGRAMA

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 571/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM CARRETAS MÓVEIS DE TECNOLOGIAS

Eventos	Datas
Publicação do aviso	22/01/2021
Retirada do edital	A partir de 22/01/2021 (site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> )
Formulação de dúvidas	De 22/01/2021 até 28/01/2021 e-mail: <a href="mailto:licitacoes@sesisenaisp.org.br">licitacoes@sesisenaisp.org.br</a>
Visita Técnica (a combinar previamente com a respectiva unidade)	<b>No período de 25/01/2021 a 28/01/2021</b>
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	03/02/2021 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	03/02/2021 às 9h30

**Obs.:** Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.



Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail [licitacoes@sesisenaisp.org.br](mailto:licitacoes@sesisenaisp.org.br).

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone (11) 3146-7647, e/ou nos sites [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br).

Informações sobre o andamento deste pregão podem ser obtidas com a Pregoeira **Cristiane** de Jesus Vianna, pelo **telefone (11) 3146-7631**.

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações - SCL

**ANEXO A****MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS  
INFORMAÇÕES (usar papel timbrado da empresa)**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 571/2020**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
Razão Social:		
Endereço completo:		
Telefone/Fax:	E-mail:	
CNPJ:		

<b>SÓCIOS E ADMINISTRADORES</b>	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

<b>DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE</b>		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)</b>		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade;
- que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;  
e
- que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do SENAI-SP, disponibilizada no link <https://privacidade.sp.senai.br/>

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do representante legal)

## MEMORIAL DESCRITIVO

## 1. Objeto:

1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP, para prestação de serviços de impressão digital de alta resolução, remoção, limpeza e aplicação de adesivos em 78 (setenta e oito) escolas móveis de tecnologias diversas do SENAI-SP, distribuídas de forma aleatória em 9 (nove) cidades, dentro do Estado de São Paulo.

## 2. Descrição dos materiais e quantidades:

Escolas Móveis (Sem avanço)		
ÍTEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO LEIAUTE CONFORME ANEXO A
3002445	01	ADESIVO LATERAL ESQUERDA FECHADA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE ALUMÍNIO CORRUGADO) (15000mm x 2950mm)
	01	ADESIVO LATERAL DIREITA FECHADA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST - SUPERFÍCIE ALUMÍNIO CORRUGADO) (15000mm x 2950mm)
	01	PORTA DE VIDRO - ACESSO LADO ESQUERDO (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE LISA) (1200mm x 2200mm)
	01	ADESIVO PORTA E OU TRASEIRA EXTERNA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE ALUMÍNIO CORRUGADO) (2600mm x 2950mm)
	01	ADESIVO RECORTE BRANCO “ <b>CONTÉM TECNOLOGIA OU CONTÉM INOVAÇÃO OU CONTÉM CAPACITAÇÃO</b> ” TRASEIRA (1560mm x 450mm)
	01	ADESIVO RECORTE BRANCO “ <b>INVESTIMENTO DA INDÚSTRIA</b> ” TRASEIRA (2050mm x 117mm)
	01	ADESIVO RECORTE BRANCO “ <b>FIESP / SENAI</b> ” TRASEIRA (1940mm x 250mm)
	01	ADESIVO VINIL PARA ENVELOPAMENTO NA COR VERMELHO VIVO. (PADRÃO DE COR A SER SEGUIDO VERMELHO MODENA DA TINTA AUTOMOTIVA) – ADESIVO A SER APLICADO EM TODA PARTE INFERIOR, NA ÁREA DE MALEIROS, RODEIROS E PARTE INFERIOR DA TRASEIRA (26600 x 900mm)

Escolas Móveis (Com um avanço)		
ÍTEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO LEIAUTE CONFORME ANEXO A
3002446	01	ADESIVO LATERAL ESQUERDA FECHADA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE ALUMÍNIO CORRUGADO) (15000mm x 2950mm)
	01	ADESIVO LATERAL DIREITA FECHADA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST - SUPERFÍCIE ALUMÍNIO CORRUGADO) (15000mm x 2950mm)
	01	PORTA DE VIDRO - ACESSO LADO ESQUERDO (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE LISA) (1200mm x 2200mm)
	01	ADESIVO FRENTE DA SALA DE AVANÇO LATERAL ESQUERDA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE LISA - ACM) (8000mm x 2300mm)
	01	ADESIVO DIANTEIRO DA SALA DE AVANÇO LATERAL ESQUERDA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE LISA - ACM) (2300mm X 2300mm)
	01	ADESIVO TRASEIRO DA SALA DE AVANÇO LATERAL ESQUERDA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE LISA - ACM) (2300mm X 2300mm)
	01	ADESIVO PORTA E OU TRASEIRA EXTERNA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE ALUMÍNIO CORRUGADO) (2600mm x 2950mm)
	01	ADESIVO RECORTE BRANCO “ <b>CONTÉM TECNOLOGIA OU CONTÉM INOVAÇÃO OU CONTÉM CAPACITAÇÃO</b> ” TRASEIRA (1560mm x 450mm)

	01	ADESIVO RECORTE BRANCO “ <b>INVESTIMENTO DA INDÚTRIA</b> ” TRASEIRA (2050mm x 117mm)
	01	ADESIVO RECORTE BRANCO “ <b>FIESP / SENAI</b> ” TRASEIRA (1940mm x 250mm)
	01	SAIA LATERAL ESQUERDA EM LONA DE TOLDO NA COR PRETA COM IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN OU SISTEMA COM AERÓGRAFO NA COR BRANCA E VERMELHA COM REFORÇO E ACABAMENTO COM TERMOFUSÃO OU VULCANIZAÇÃO EM TODA SUA VOLTA E VELCRO NA PARTE SUPERIOR) NAS MEDIDAS DE 13000mm x 1450mm + SAIA DE TRANSPOSIÇÃO EM LONA DE TOLDO NA COR PRETA (BANDÔ) DA SALA DE AVANÇO PARA A SAIA INFERIOR COM REFORÇO EM TODA SUA VOLTA E VELCRO NA PARTE SUPERIOR E SOLDA NAS EXTREMIDADES DA MESMA.
	01	ADESIVO VINIL PARA ENVELOPAMENTO NA COR VERMELHO VIVO. (PADRÃO DE COR A SER SEGUIDO VERMELHO MODENA DA TINTA AUTOMOTIVA) – ADESIVO A SER APLICADO EM TODA PARTE INFERIOR, NA ÁREA DE MALEIROS, RODEIROS E PARTE INFERIOR DA TRASEIRA (26600 x 900mm)

<b>Escolas Móveis (Com dois avanços convencionais)</b>		
<b>ÍTEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LEIAUTE CONFORME ANEXO A</b>
<b>3002447</b>	01	ADESIVO LATERAL ESQUERDA FECHADA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE ALUMÍNIO CORRUGADO) (15000mm x 2950mm)
	01	ADESIVO LATERAL DIREITA FECHADA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST - SUPERFÍCIE ALUMÍNIO CORRUGADO) (15000mm x 2950mm)
	01	PORTA DE VIDRO - ACESSO LADO ESQUERDO (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE LISA) (1200mm x 2200mm)
	01	ADESIVO FRENTE DA SALA DE AVANÇO LATERAL ESQUERDA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE LISA - ACM) (8000mm x 2300mm)
	01	ADESIVO DIANTEIRO DA SALA DE AVANÇO LATERAL ESQUERDA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE LISA - ACM) (2300mm X 2300mm)
	01	ADESIVO TRASEIRO DA SALA DE AVANÇO LATERAL ESQUERDA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE LISA - ACM) (2300mm X 2300mm)
	01	ADESIVO FRENTE DA SALA DE AVANÇO LATERAL DIREITA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE LISA - ACM) (7500mm x 2100mm)
	01	ADESIVO DIANTEIRO DA SALA DE AVANÇO LATERAL DIREITA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE LISA - ACM) (2100mm X 2100mm)
	01	ADESIVO TRASEIRO DA SALA DE AVANÇO LATERAL DIREITA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE LISA - ACM) (2100mm X 2100mm)
	01	ADESIVO PORTA E OU TRASEIRA EXTERNA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE ALUMÍNIO CORRUGADO) (2600mm x 2950mm)
	01	ADESIVO RECORTE BRANCO “ <b>CONTÉM TECNOLOGIA OU CONTÉM INOVAÇÃO OU CONTÉM CAPACITAÇÃO</b> ” TRASEIRA (1560mm x 450mm)
	01	ADESIVO RECORTE BRANCO “ <b>INVESTIMENTO DA INDÚTRIA</b> ” TRASEIRA (2050mm x 117mm)
	01	ADESIVO RECORTE BRANCO “ <b>FIESP / SENAI</b> ” TRASEIRA (1940mm x 250mm)
	01	SAIA LATERAL ESQUERDA EM LONA DE TOLDO NA COR PRETA COM IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN OU SISTEMA COM AERÓGRAFO NA COR BRANCA E VERMELHA COM REFORÇO E ACABAMENTO COM TERMOFUSÃO OU VULCANIZAÇÃO EM TODA SUA VOLTA E VELCRO NA PARTE SUPERIOR) NAS MEDIDAS DE 13000mm x 1450mm + SAIA DE TRANSPOSIÇÃO EM LONA DE TOLDO NA COR PRETA (BANDÔ) DA SALA DE AVANÇO PARA A SAIA INFERIOR COM REFORÇO EM TODA SUA VOLTA E VELCRO NA PARTE SUPERIOR E SOLDA NAS EXTREMIDADES DA MESMA.

	01	SAIA LATERAL DIREITA EM LONA DE TOLDO NA COR PRETA COM IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN OU SISTEMA COM AERÓGRAFO NA COR BRANCA E VERMELHA COM REFORÇO E ACABAMENTO COM TERMOFUSÃO OU VULCANIZAÇÃO EM TODA SUA VOLTA E VELCRO NA PARTE SUPERIOR) NAS MEDIDAS DE 12400mm x 1450mm + SAIA DE TRANSPOSIÇÃO EM LONA DE TOLDO NA COR PRETA (BANDÔ) DA SALA DE AVANÇO PARA A SAIA INFERIOR COM REFORÇO EM TODA SUA VOLTA E VELCRO NA PARTE SUPERIOR E SOLDA NAS EXTREMIDADES DA MESMA.
	01	ADESIVO VINIL PARA ENVELOPAMENTO NA COR VERMELHO VIVO. (PADRÃO DE COR A SER SEGUIDO VERMELHO MODENA DA TINTA AUTOMOTIVA) – ADESIVO A SER APLICADO EM TODA PARTE INFERIOR, NA ÁREA DE MALEIROS, RODEIROS E PARTE INFERIOR DA TRASEIRA (26600 x 900mm)

Escolas Móveis (Com dois avanços especiais)		
ÍTEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO LEIAUTE CONFORME ANEXO A
3002448	01	ADESIVO LATERAL ESQUERDA FECHADA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE ALUMÍNIO CORRUGADO) (15000mm x 2950mm)
	01	ADESIVO LATERAL DIREITA FECHADA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST - SUPERFÍCIE ALUMÍNIO CORRUGADO) (15000mm x 2950mm)
	01	PORTA DE VIDRO - ACESSO LADO ESQUERDO (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE LISA) (1200mm x 2200mm)
	01	ADESIVO FRENTE DA SALA DE AVANÇO LATERAL ESQUERDA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE LISA - ACM) (11000mm x 2300mm)
	01	ADESIVO DIANTEIRO DA SALA DE AVANÇO LATERAL ESQUERDA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE LISA - ACM) (2300mm X 2300mm)
	01	ADESIVO TRASEIRO DA SALA DE AVANÇO LATERAL ESQUERDA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE LISA - ACM) (2300mm X 2300mm)
	01	ADESIVO FRENTE DA SALA DE AVANÇO LATERAL DIREITA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE LISA - ACM) (10500mm x 2100mm)
	01	ADESIVO DIANTEIRO DA SALA DE AVANÇO LATERAL DIREITA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE LISA - ACM) (2100mm X 2100mm)
	01	ADESIVO TRASEIRO DA SALA DE AVANÇO LATERAL DIREITA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE LISA - ACM) (2100mm X 2100mm)
	01	ADESIVO PORTA TRASEIRA EXTERNA (IMPRESSÃO DIGITAL CAST – SUPERFÍCIE ALUMÍNIO) (2600mm x 2950mm)
	01	ADESIVO RECORTE BRANCO “ <b>CONTÉM TECNOLOGIA OU CONTÉM INOVAÇÃO OU CONTÉM CAPACITAÇÃO</b> ” TRASEIRA (1560mm x 450mm)
	01	ADESIVO RECORTE BRANCO “ <b>INVESTIMENTO DA INDÚSTRIA</b> ” TRASEIRA (2050mm x 117mm)
	01	ADESIVO RECORTE BRANCO “ <b>FIESP / SENAI</b> ” TRASEIRA (1940mm x 250mm)
	01	SAIA LATERAL ESQUERDA EM LONA DE TOLDO NA COR PRETA COM IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN OU SISTEMA COM AERÓGRAFO NA COR BRANCA E VERMELHA COM REFORÇO E ACABAMENTO COM TERMOFUSÃO OU VULCANIZAÇÃO EM TODA SUA VOLTA E VELCRO NA PARTE SUPERIOR) NAS MEDIDAS DE 16000mm x 1450mm + SAIA DE TRANSPOSIÇÃO EM LONA DE TOLDO NA COR PRETA (BANDÔ) DA SALA DE AVANÇO PARA A SAIA INFERIOR COM REFORÇO EM TODA SUA VOLTA E VELCRO NA PARTE SUPERIOR E SOLDA NAS EXTREMIDADES DA MESMA.

	01	SAIA LATERAL DIREITA EM LONA DE TOLDO NA COR PRETA COM IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN OU SISTEMA COM AERÓGRAFO NA COR BRANCA E VERMELHA COM REFORÇO E ACABAMENTO COM TERMOFUSÃO OU VULCANIZAÇÃO EM TODA SUA VOLTA E VELCRO NA PARTE SUPERIOR) NAS MEDIDAS DE 15400mm x 1450mm + SAIA DE TRANSPOSIÇÃO EM LONA DE TOLDO NA COR PRETA (BANDÔ) DA SALA DE AVANÇO PARA A SAIA INFERIOR COM REFORÇO EM TODA SUA VOLTA E VELCRO NA PARTE SUPERIOR E SOLDA NAS EXTREMIDADES DA MESMA.
	01	ADESIVO VINIL PARA ENVELOPAMENTO NA COR VERMELHO VIVO. (PADRÃO DE COR A SER SEGUIDO VERMELHO MODENA DA TINTA AUTOMOTIVA) – ADESIVO A SER APLICADO EM TODA PARTE INFERIOR, NA ÁREA DE MALEIROS, RODEIROS E PARTE INFERIOR DA TRASEIRA (26600 x 900mm)

## 2.1. Os materiais deverão seguir rigorosamente as seguintes especificações:

2.1.1. Tipo 1 = Adesivo para impressão: Vinil, cast polimérica autoadesiva branca opaca e blackout, para impressão, com espessura de até 0,07mm.

2.1.2. Tipo 2 = Adesivo para recorte: Vinil cast monomérico de alta performance, branco sólido, com espessura de 0,07 mm.

2.1.3. Tipo 3 = Adesivo para laterais inferiores e traseira: Vinil cast polimérico calandrado reposicionável, vermelho vivo sólido, com espessura de 0,08 mm.

2.2. Sugestões de marcas e modelos:

2.2.1. Tipo 1 = Marca: 3M / Modelo: IJ180

2.2.2. Tipo 2 = Marca: Oracal / Modelo: 651

2.2.3. Tipo 3 = Marca: Imprimax / Modelo: Gold

## 3. Composição dos Serviços:

Os serviços compreendem a produção de 78 (setenta e oito) conjuntos de adesivos e saias conforme exemplo descrito no item 2. Cada item é composto por leiaute (imagens e textos) de envelopamento próprio, que deverá ser aplicado em cada uma das 78 (setenta e oito) escolas móveis do SENAI-SP com superfície em alumínio corrugado de forma independente e em datas diferentes de acordo com a liberação de cada escola móvel. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela CONTRATADA de acordo com os leiautes que serão fornecidos pela CONTRATANTE, no adesivo aprovado pelo corpo técnico na licitação e seguindo os padrões de identidade visual aprovados pelo departamento de marketing do SENAI-SP. No Anexo 1 seguem imagens meramente ilustrativas para melhor entendimento do serviço a ser realizado. Os serviços serão realizados sob supervisão de equipe técnica do SENAI-SP.

3.1. A CONTRATADA deverá realizar prévia vistoria técnica de todas as escolas móveis, nos locais aonde ocorrerão os serviços, para aferição das medidas e leiautes de acordo com a disponibilidade da CONTRATANTE.

3.2. Os serviços deverão ser executados dentro das dependências das escolas do SENAI-SP de cada localidade prevista em cronograma de envelopamento, conforme memorial descritivo. As cidades serão: Araras, Bragança Paulista, Cotia, Iracemápolis, Paulínia, Sorocaba, Valinhos, Lençóis Paulista e São Bernardo do Campo.

3.3. A CONTRATADA deverá realizar o trabalho de remoção e limpeza de adesivos preexistentes, caso existam, de acordo com a necessidade de cada escola móvel, utilizando produtos como: Álcool isopropílico, solventes, tira grude e sabão neutro.

3.4. A CONTRATADA terá de apresentar, antecipadamente, todos os documentos necessários dos funcionários (ASO, NR 35, Carteira de Trabalho) válidos para execução dos serviços e prover os equipamentos de segurança (EPI'S) e a ARPT (Análise de Risco e Permissão para o Trabalho).

3.5. Deverá ser fornecida garantia mínima de 5 anos para todo o material utilizado no envelopamento, seguindo os padrões de impressão e aplicação determinados pelos fabricantes das películas/adesivos.

3.5.1. Os materiais sugeridos no item 2.1 acima, já contemplam laudo de intemperismo. Para outros materiais, será necessária comprovação através de laudo expedido por laboratório acreditado pela CGCRE/Inmetro, instituto idôneo ou pelo fabricante indicando o desempenho, qualidade e durabilidade do material aplicado, através do ensaio de intemperismo acelerado. O ensaio de intemperismo deve ser realizado pela norma ASTM-G 154, ciclo 1, com no mínimo 400 horas de exposição.

3.6. A produção dos materiais deverá ser realizada em impressora látex, em 12 passadas de tinta e aplicação de verniz fosco em equipamento contínuo. Não serão aceitas marcas de rodo, manchas no verniz e nem retoque após aplicação.

#### **4. Leiautes:**

4.1. Laterais e traseira do baú:

4.1.1. Características Técnicas:

4.1.2. Adesivos para aplicação na parte externa e vertical com 0,05mm de espessura e que suporte temperatura de serviço de - 60°C a 107°C;

4.1.3. Aplicação sobre substrato de alumínio corrugado pintado com tinta PU;

4.1.4. Película cast polimérica autoadesiva branca opaca e blackout, para impressão digital e para trabalhos de decoração e sinalização de ambientes externos de veículos e frotas;

4.1.5. Características necessárias do material: alta performance, podendo ser aplicado em superfícies planas, planas com rebites, corrugadas, corrugadas com rebites, curvas simples e curvas complexas;

4.1.6. Laminação líquida com verniz fosco UV (ultravioleta) após impressão em equipamento contínuo que garanta aplicação homogênea e sem manchas (não será aceito aplicação manual com espátulas, rodos ou outros processos);

#### **4.2. Salas de Aula (Avanço):**

4.2.1. Características técnicas:

4.2.2. Adesivos para aplicação na parte externa e vertical com 0,05mm de espessura e que suporte temperatura de serviço de - 60°C a 107°C;

4.2.3. Aplicação sobre substrato de alumínio liso branco acetinado (ACM) e ou policarbonato;

4.2.4. Película cast polimérica autoadesiva branca e opaca blackout, para impressão digital e para trabalhos de decoração e sinalização de ambientes externos de veículos e frotas;

4.2.5. Características necessárias do material: alta performance, podendo ser aplicado em superfícies planas, planas com rebites, corrugadas, corrugadas com rebites, curvas simples e curvas complexas;

4.2.6. Laminação líquida com verniz fosco UV (ultravioleta) após impressão em equipamento contínuo que garanta aplicação homogênea sem manchas (não será aceito aplicação manual com espátulas, rodos ou outros processos);

4.3. Porta de Vidro:

4.3.1. Características técnicas:

4.3.2. Adesivos para aplicação na parte externa e vertical com 0,05mm de espessura e que suporte temperatura de serviço de - 60°C a 107°C;

4.3.3. Indicada para trabalhos de decoração de superfícies transparentes ou translúcidas com alta performance;

4.3.4. Película cast polimérica autoadesiva branca e opaca blackout, para impressão digital e para trabalhos de decoração e sinalização de ambientes externos de veículos e frotas;

4.3.5. Devem ser usadas em superfícies planas;

4.3.6. Laminação líquida com verniz fosco UV (ultravioleta) após impressão em equipamento contínuo que garanta aplicação homogênea e sem manchas (não será aceito aplicação manual com espátulas, rodos ou outros processos);

4.4. Adesivo de Recorte

4.4.1. Vinil adesivo cast de alta performance, branco, ideal para aplicações externas, como envelopamento de veículos, decoração e sinalização de placas expostas ao sol e chuva. Sua principal característica é a alta conformabilidade, que permite ser aplicado em superfícies curvas e irregulares, com espessura de 0,07mm e resistência a temperatura - 40°C a + 80°C.

4.5. Adesivo de Envelopamento

4.5.1. Vinil adesivo polimérico calandrado, vermelho vivo, ideal para aplicações externas, como envelopamento de veículos, decoração e sinalização de placas expostas ao sol e chuva. Sua principal característica ser reposicionável, que permite ser aplicado em superfícies lisas e planas com perfeição antes de finalizar com soprador térmico, com espessura de 0,08mm.

4.6. Conjuntos de Saias (superior e inferior):

4.6.1. Características técnicas:

4.6.2. Saia lateral em lona de toldo na cor preta com impressão em silk-screen ou sistema de aerógrafo na cor branca e vermelha com reforço e acabamento em termofusão ou vulcanização dupla em toda volta e velcro na parte superior, a saia deverá ser sem emenda;

4.6.3. Saia de transposição em lona de toldo na cor preta, da sala de avanço para saia inferior com reforço em toda volta e velcro na parte superior e solda nas extremidades da mesma e sem emenda;

4.6.4. Indicada para trabalhos de decoração em toldos;

4.7. Impressão dos Adesivos

4.7.1. Características técnicas:

4.7.2. Toda impressão deverá ser realizada em plotter com tinta látex e laminação líquida com verniz fosco UV (ultravioleta) após impressão em equipamento contínuo que garanta aplicação homogênea, sem manchas e com resistência, será realizado o teste colando a fita crepe e removendo e neste momento o verniz não poderá sair. Um técnico do SENAI-SP realizará visita técnica na empresa CONTRATADA para conferência e aprovação dos equipamentos de impressão;

## 5. Pagamento:

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado somente após a remoção, limpeza, produção e aplicação completa de cada conjunto de adesivos em cada escola móvel de forma independente 78 (setenta e oito) unidades e com a respectiva aprovação da área técnica responsável do SENAI-SP.

Em caso de reprovação, o pagamento será realizado após as devidas correções.

## ANEXOS:

Anexo I – Layout das Unidades Móveis (Carretas)

Anexo II – Cronograma de Adesivagem Escolas Móveis 2021

X-X-X

## LAYOUTS DAS UNIDADES MÓVEIS

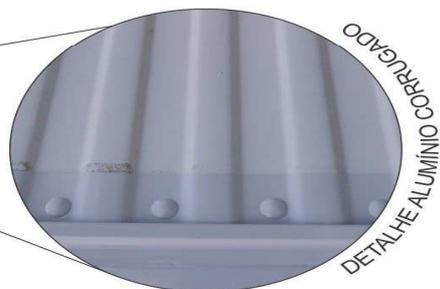
CARRETA - LADO DIREITO SEM AVANÇO



CARRETA - LADO ESQUERDO AVANÇO ABERTO



CARRETA - LADO ESQUERDO AVANÇO FECHADO



PORTA DE VIDRO



CARRETA - TRASEIRA



CARRETA - DIANTEIRA



# SENAI

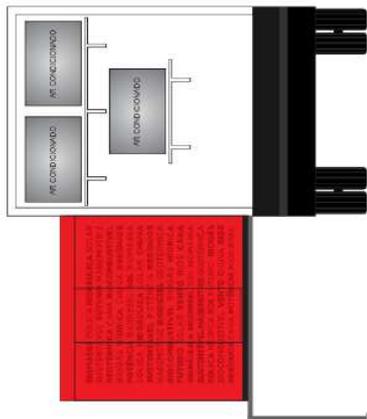


# LEIAUTE LATERAIS E FRENTE DO AVANÇO SEM INÓX (SENAI-SP)

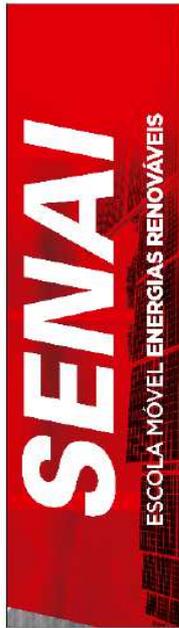
LATERAL TRASEIRA SALA DO AVANÇO / TRASEIRA ESCOLA MÓVEL  
01 ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL CAST: 2240mm x 1970mm



LATERAL DIANTEIRA SALA DO AVANÇO / DIANTEIRA ESCOLA MÓVEL  
01 ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL CAST: 2240mm x 1970mm



FRENTE SALA DO AVANÇO - 01 ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL CAST: 7590mm x 1945mm



SAIA DA ESCOLA MÓVEL - UMA IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 12810mm x 1400mm



# LEIAUTE COM IMAGENS SEM RECORTES BRANCOS (SENAI LENCÓIS PAULISTA)

LATERAL EXTERNA LADO ESQUERDO: UM ADESIVO CAST - 15000mm x 2870mm



LATERAL EXTERNA LADO DIREITO: UM ADESIVO CAST - 15000mm x 2870mm







## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (usar papel timbrado da empresa)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 571/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM CARRETAS MÓVEIS DE TECNOLOGIAS

## PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

Proponente:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01 (Araras)	Envelopamento de unidade móvel s/avanço	03		
	Envelopamento de unidade móvel c/ um avanço	04		
<b>Valor Total Lote 01</b>				R\$

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02 (Bragança Paulista)	Envelopamento de unidade móvel s/avanço	01		
	Envelopamento de unidade móvel c/ um avanço	01		
	Envelopamento de unidade móvel c/ dois avanços conv.	01		
<b>Valor Total Lote 02</b>				R\$

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03 (Cotia)	Envelopamento de unidade móvel s/avanço	03		
	Envelopamento de unidade móvel c/ um avanço	03		
	Envelopamento de unidade móvel c/ dois avanços conv.	01		
<b>Valor Total Lote 03</b>				R\$

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04 (São Bernardo do Campo - garagem)	Envelopamento de unidade móvel s/avanço	07		
	Envelopamento de unidade móvel c/ um avanço	06		
	Envelopamento de unidade móvel c/ dois avanços conv.	03		
<b>Valor Total Lote 04</b>				R\$

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05 (Iracemópolis)	Envelopamento de unidade móvel s/avanço	02		
	Envelopamento de unidade móvel c/ um avanço	04		
	Envelopamento de unidade móvel c/ dois avanços conv.	01		
<b>Valor Total Lote 05</b>				R\$

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06 (Lençóis Paulista)	Envelopamento de unidade móvel s/avanço	08		
	Envelopamento de unidade móvel c/ um avanço	05		
	Envelopamento de unidade móvel c/ dois avanços conv.	02		
	Envelopamento de unidade móvel c/ dois avanços espec.	04		
<b>Valor Total Lote 06</b>				R\$

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07 (Paulínia)	Envelopamento de unidade móvel s/avanço	01		
	Envelopamento de unidade móvel c/ um avanço	03		
<b>Valor Total Lote 07</b>				R\$

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08 (Sorocaba)	Envelopamento de unidade móvel s/avanço	02		
	Envelopamento de unidade móvel c/ um avanço	03		
	Envelopamento de unidade móvel c/ dois avanços conv.	01		
<b>Valor Total Lote 08</b>				R\$



Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09 (Valinhos)	Envelopamento de unidade móvel s/avanço	02		
	Envelopamento de unidade móvel c/ um avanço	06		
	Envelopamento de unidade móvel c/ dois avanços conv.	01		
<b>Valor Total Lote 09</b>				R\$

Valor Total da Proposta para o lote: R\$ ..... (.....) valor por extenso.

Prazo de garantia dos serviços: .....

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA  
EMPRESA



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM CARRETAS MÓVEIS DE TECNOLOGIAS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2021, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, em face do Pregão Eletrônico nº 571/2020, resolve Registrar o(s) Preço(s) da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, observadas as condições constantes do respectivo Edital, da Proposta da empresa e as indicadas nesta Ata.

### 1- OBJETO REGISTRADO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DOS PREÇOS de serviços de impressão digital de alta resolução, remoção, limpeza e aplicação de adesivos em 78 carretas móveis de tecnologias do SENAI-SP, conforme indicado Memorial Descritivo - ANEXO B do Edital do Pregão Eletrônico nº 571/2020 e Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_, que ficam fazendo parte integrante do presente ajuste, independente de transcrições.
- 1.2. Os serviços compreendem a produção de 78 (setenta e oito) conjuntos de adesivos e saias conforme exemplo descrito no item 2. Cada item é composto por leiaute (imagens e textos) de envelopamento próprio, que deverá ser aplicado em cada uma das 78 (setenta e oito) escolas móveis do SENAI-SP com superfície em alumínio corrugado de forma independente e em datas diferentes de acordo com a liberação de cada escola móvel. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela CONTRATADA de acordo com os leiautes que serão fornecidos pela CONTRATANTE, no adesivo aprovado pelo corpo técnico na licitação e seguindo os padrões de identidade visual aprovados pelo departamento de marketing do SENAI-SP.

### 2- PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, admitido o reequilíbrio econômico/financeiro na hipótese de alterações do preço registrado em relação aos valores praticados no mercado, seja em decorrência da elevação do custo dos serviços registrados, seja pela redução dos preços praticados no mercado.



- 2.2. Dá-se à presente Ata o valor estimado global de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), observando-se o(s) lote(s) definidos no anexo parte integrante do presente ajuste.

OBS - As quantidades informadas para cada item são estimadas podendo variar para menos, mas nunca ultrapassando os limites estabelecidos, sendo que o SENAI-SP só realizara o pagamento

### **3- DOS PAGAMENTOS**

- 3.1 O pagamento será efetuado conforme as condições contidas nesta cláusula.
- 3.1.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contabilizando todos os eventos anteriores à data de sua apresentação.
- 3.1.2. As Notas Fiscais serão encaminhadas às respectivas unidades solicitantes dos serviços, no 1º primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.
- 3.1.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), em 10 (dez) dias após o recebimento das faturas pela unidade solicitante, devidamente conferidas e assinadas, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º (primeiro) dia útil subsequente, conforme exemplificado abaixo. Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 3.1.3.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), respeitando-se as normas vigentes, diretamente pela unidade ou Gerência Sênior Contábil e Financeira – GSCF do SENAI-SP, situada na Avenida Paulista nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo – Capital.
- 3.2. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado somente após a remoção, limpeza, produção e aplicação completa de cada conjunto de adesivos em cada escola móvel de forma independente e com a respectiva aprovação da área técnica responsável do SENAI-SP.
- 3.3. Em caso de reprovação, o pagamento será realizado após as devidas correções.
- 3.4. A(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados deverão ser encaminhadas às respectivas unidades do SENAI-SP que utilizaram os serviços, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, juntamente com o(s) recibo(s) de quitação cópia das solicitações da respectiva unidade.
- 3.5. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SENAI-SP deverá reter do valor bruto das notas fiscais, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:
- Imposto de Renda;
  - INSS;
  - ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza);



- CSLL (contribuição social sobre lucro líquido);
  - COFINS; e,
  - PIS/PASEP.
- 3.6. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos referidos no item 3.5.
- 3.6.1. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP.
- 3.7. O SENAI-SP se reserva ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas, contribuições e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação dos serviços ora contratados.
- 3.10.1. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. A CONTRATADA se obriga:
- 4.1.1 Executar os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com as especificações definidas no Memorial Descritivo – Anexo B do Edital do Pregão Eletrônico nº 571/2020.
  - 4.1.2 Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços;
  - 4.1.3 Solucionar eventuais falhas, sem ônus ao SENAI-SP;
  - 4.1.4 Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução dos serviços;
  - 4.1.5 Notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;
  - 4.1.6 Fornecer a garantia dos serviços prestados;
  - 4.1.7 Deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com os leiautes que serão fornecidos pelo SENAI-SP, no adesivo aprovado pelo corpo técnico e seguindo os padrões de identidade visual aprovados pelo departamento de marketing do SENAI-SP; A CONTRATADA deverá realizar prévia vistoria técnica de todas as escolas móveis, nos locais onde ocorrerão os serviços, para aferição das medidas e leiautes de acordo com a disponibilidade do SENAI-SP;
  - 4.1.8 A CONTRATADA deverá realizar o trabalho de remoção e limpeza de adesivos preexistentes, caso existam, de acordo com a necessidade de cada escola móvel, utilizando produtos como: Álcool isopropílico, solventes, tira grude e sabão neutro;
  - 4.1.9 A CONTRATADA terá de apresentar, antecipadamente, todos os documentos necessários dos funcionários (ASO, NR 35, Carteira de Trabalho) válidos para execução dos serviços e prover os equipamentos de segurança (EPI'S) e a ARPT (Análise de Risco e Permissão para o Trabalho);



4.1.10 A CONTRATADA deverá ser fornecida garantia mínima de 5 anos para todo o material utilizado no envelopamento, seguindo os padrões de impressão e aplicação determinados pelos fabricantes das películas/adesivos.

4.2. Na eventualidade de vir a ser exigida do SENAI-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao SENAI-SP o valor por ele despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

4.3. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI-SP**

5.1. O SENAI-SP se obriga a:

5.1.1 disponibilizar, por intermédio das unidades do SENAI-SP solicitantes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a data e o local da prestação dos serviços;

5.1.2 disponibilizar um funcionário para vistoriar e avaliar a prestação dos serviços objeto deste ajuste;

5.2. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização do Diretor (es) da(a) Unidade (s) do SENAI-SP, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

## **6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As falhas na execução do objeto deste contrato deverão ser solucionadas com rapidez, pela CONTRATADA, sem ônus para o SENAI-SP.

6.2. Qualquer das unidades do SENAI-SP integrantes do lote poderá requisitar os serviços dele constante.

6.3. A CONTRATADA deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

6.4. Os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados de acordo com a necessidade do SENAI-SP que, dependendo da evolução nas etapas dos eventos desenvolvidos pelo SENAI-SP, de acordo com os critérios do Memorial Descritivo - ANEXO B do Edital do Pregão Eletrônico nº 571/2020

## **7- ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Edital, com as devidas justificativas.

7.2. As alterações serão procedidas mediante Termos Aditivos, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.



- 7.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.
- 7.4. O SENAI-SP poderá instaurar licitações específicas para a aquisição do produto similar ao objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 7.5. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagas as viagens efetivamente realizadas.
- 7.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao SENAI-SP promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SENAI-SP deverá:
- I - convocar os fornecedores visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - II – liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a negociação resultar frustrada; e,
  - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.6.2. Quando o preço de mercado tornar- se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SENAI-SP poderá:
- I - liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
  - II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o SENAI-SP deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e/ou,
  - c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI-SP.



- 8.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## **9- PENALIDADES**

- 9.1. O atraso injustificado na realização dos serviços ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no edital, no Memorial Descritivo e nesta Ata de Registro de Preços, acarretará, à CONTRATADA, respectivamente, a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.
- 9.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SESI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no contrato, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.3. A parte que der motivo à rescisão por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 9.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras penalidades previstas no neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 9.5. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

## **10- VIGÊNCIA**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

## **11- CONTRATAÇÃO**

- 11.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura da presente Ata de Registro de Preços, havendo obrigatoriedade de fornecimento pela empresa signatária.



- 11.2. Todas as demais condições e especificações referentes ao objeto desta Ata estão consignadas no Memorial Descrito do Edital do Pregão Eletrônico nº 571/2020 parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

## **12- DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. A empresa signatária desta Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ofertadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 12.2. As quantidades são estimadas, sendo que somente serão pagos os transportes rodoviários efetivamente fornecidos.
- 12.3. O Registro de Preços, objeto desta Ata, e a sua assinatura pelas partes, não geram ao SENAI-SP a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital, ficando-lhe facultada, inclusive, a utilização de outros meios para a contratação de fornecimento idêntico, sendo assegurado à empresa signatária desta Ata preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições.
- 12.4. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SENAI-SP, nos termos do Edital e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata.
- 12.5. O fornecedor registrado declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

## **13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo SENAI-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao SENAI-SP, pelo que se segue:

- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
- c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;



- d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;
- g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;
- k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
- n. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

13.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Ajuste original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, seja ele derivado de atos praticados pela própria



CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

13.3. A Contratada deverá acessar e concordar com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do SENAI-SP disponibilizadas no site: .

#### 14- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo como o competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

\_\_\_\_\_  
-----  
CONTRATADA  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Nome:

CPF:

Cargo:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº:



## ANEXO

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01 (Araras)	Envelopamento de unidade móvel s/avanço	03		
	Envelopamento de unidade móvel c/ um avanço	04		
<b>Valor Total Lote 01</b>				R\$

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02 (Bragança Paulista)	Envelopamento de unidade móvel s/avanço	01		
	Envelopamento de unidade móvel c/ um avanço	01		
	Envelopamento de unidade móvel c/ dois avanços conv.	01		
<b>Valor Total Lote 02</b>				R\$

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03 (Cotia)	Envelopamento de unidade móvel s/avanço	03		
	Envelopamento de unidade móvel c/ um avanço	03		
	Envelopamento de unidade móvel c/ dois avanços conv.	01		
<b>Valor Total Lote 03</b>				R\$

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04 (São Bernardo do Campo - garagem)	Envelopamento de unidade móvel s/avanço	07		
	Envelopamento de unidade móvel c/ um avanço	06		
	Envelopamento de unidade móvel c/ dois avanços conv.	03		
<b>Valor Total Lote 04</b>				R\$



Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05 (Iracemópolis)	Envelopamento de unidade móvel s/avanço	02		
	Envelopamento de unidade móvel c/ um avanço	04		
	Envelopamento de unidade móvel c/ dois avanços conv.	01		
<b>Valor Total Lote 05</b>				R\$

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06 (Lençóis Paulista)	Envelopamento de unidade móvel s/avanço	08		
	Envelopamento de unidade móvel c/ um avanço	05		
	Envelopamento de unidade móvel c/ dois avanços conv.	02		
	Envelopamento de unidade móvel c/ dois avanços espec.	04		
<b>Valor Total Lote 06</b>				R\$

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07 (Paulínia)	Envelopamento de unidade móvel s/avanço	01		
	Envelopamento de unidade móvel c/ um avanço	03		
<b>Valor Total Lote 07</b>				R\$

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08 (Sorocaba)	Envelopamento de unidade móvel s/avanço	02		
	Envelopamento de unidade móvel c/ um avanço	03		



	Envelopamento de unidade móvel c/ dois avanços conv.	01		
<b>Valor Total Lote 08</b>				R\$

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
09 (Valinhos)	Envelopamento de unidade móvel s/avanço	02		
	Envelopamento de unidade móvel c/ um avanço	06		
	Envelopamento de unidade móvel c/ dois avanços conv.	01		
<b>Valor Total Lote 09</b>				R\$

1.1 As quantidades informadas para cada item são estimadas, podendo variar para menos, mas nunca ultrapassando os limites estabelecidos, sendo que o SENAI-SP só realizara o pagamento das viagens efetivamente realizadas.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM CARRETAS MÓVEIS DE TECNOLOGIAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - Departamento Regional de São Paulo, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado SENAI-SP, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na Avenida / Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem formalizar este contrato, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

### Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços de impressão digital de alta resolução, remoção, limpeza e aplicação de adesivos em 78 (setenta e oito) escolas móveis de tecnologias diversas do SENAI-SP, distribuídas de forma aleatória em 9 (nove) cidades, dentro do Estado de São Paulo, de acordo com o estabelecido Memorial Descritivo - Anexo B - Pregão Eletrônico 0571/2020, Lote (s) \_\_\_\_ e com a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, no que não contrariar o instrumento convocatório.

### Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_\_ e termo final em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado somente mediante a formalização do competente termo aditivo.

### Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento

- 3.1. Os valores unitários, fixos, a serem cobrados pela CONTRATADA são os constantes do anexo que, rubricado pelas partes, faz parte integrante deste ajuste.



- 3.1.1. Fica convencionado entre as partes, que o SENAI-SP pagará os valores indicados no item 3.1. supra, observando o limite máximo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o período de vigência do presente ajuste.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis após a prestação de serviços, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês, por meio da apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura à Unidade SENAI-SP.
  - 3.2.1 Quando a data recair em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.
- 3.3. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.
- 3.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados. Não deverão ser encaminhados boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos,
- 3.4. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SENAI-SP deverá reter do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos impostos/taxas a seguir discriminados: IR, INSS, ISS, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.
- 3.5. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos/taxas referidos no item anterior.
- 3.6. O SENAI-SP ainda, se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos/taxas referidos no item anterior.

#### Cláusula Quarta - Das Obrigações da CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA se obriga a:
  - 4.1.1. executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
  - 4.1.2. responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços;
  - 4.1.3. solucionar eventuais falhas, sem ônus ao SENAI-SP;
  - 4.1.4. arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução dos serviços;
  - 4.1.5. considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo;



- 4.1.6. notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.
- 4.2. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

#### Cláusula Quinta - Das Obrigações do SENAI-SP

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços;
- 5.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao desempenho do serviço;
- 5.3. efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto do presente contrato, de acordo com a forma e nas condições estipuladas na cláusula terceira; e,
- 5.5. comunicar formalmente à empresa quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

#### Cláusula Sexta – Das Condições Gerais

- 6.1. a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela contratação, utilização e administração de toda a mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e tributários, isentando expressamente o SENAI-SP de qualquer responsabilidade sobre esses encargos.
- 6.2. a CONTRATADA é igualmente a única e exclusiva responsável pela conduta moral e profissional de seus funcionários e prepostos, facultando ao SENAI-SP solicitar o afastamento ou a substituição de empregados cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 6.3. a CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, utilizar funcionários do SENAI-SP para a execução dos serviços, objeto deste contrato.
- 6.4. a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável perante terceiros, por todos os danos eventualmente causados em decorrência de atos ilícitos praticados por seus funcionários, prepostos e empregados, quando no exercício das suas funções, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações do SENAI-SP.



### Cláusula Sétima – Da Fiscalização

Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos pelo Diretor da Unidade onde os serviços serão prestados, que indicará 1 (um) funcionário, que exercerá a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando eventos e/ou serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas neste ajuste.

### Cláusula Oitava – Da Proteção de Dados

8.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo SENAI-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao SENAI-SP, pelo que se segue:

- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b. não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
- c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;



- f. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;
  - g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
  - h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
  - i. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
  - j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;
  - k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
  - l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
  - m. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
  - n. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
- 8.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Ajuste original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LEI Nº



13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, seja ele derivado de atos praticados pela própria CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

- 8.3. A Contratada deverá acessar e concordar com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do SENAI-SP disponibilizadas no site: .

#### Cláusula Nona – Das Penalidades

- 9.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato, acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do presente ajuste.
- 9.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP, além do direito de rescindir motivadamente o contrato, aplicar outras penalidades previstas no edital convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de contratar ou participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento este que poderá ser estendido às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 9.3. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 9.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

#### Cláusula Décima – Da Denúncia e da Rescisão

- 10.1. O presente contrato poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas, não sendo devida indenização a qualquer título.
- 10.2. O não cumprimento das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes determinará a sua rescisão imediata e automática, independente da notificação, sem prejuízo de responder por perdas e danos a parte inadimplente.



Cláusula Décima Primeira - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca desta Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas.

São Paulo, .

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is)  
Nome(s):  
Cargo(s):  
RG(s):

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: